

PROJETO DE LEI Nº _____/20____

“Institui o Programa Guardiões de Sabará’ e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sabará o Programa Municipal “Guardiões de Sabará”, destinado à formação cidadã, cultural, ambiental, tecnológica e profissional de jovens residentes no município.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover inclusão social e produtiva da juventude;
- II – incentivar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município;
- III – fomentar o turismo sustentável e a economia criativa;
- IV – estimular o protagonismo juvenil e a formação cidadã;
- V – promover capacitação profissional e geração de renda;
- VI – incentivar a produção de conteúdo digital sobre a cidade;
- VII – fortalecer ações de educação ambiental e sustentabilidade;
- VIII – ampliar a participação da juventude em ações públicas municipais.

Art. 3º Poderão participar do Programa jovens:

- I – com idade entre 16 e 24 anos;
- II – residentes no município há, no mínimo, 1 (um) ano;
- III – prioritariamente inscritos em programas sociais, estudantes da rede pública ou em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A participação de menores de idade dependerá de autorização dos responsáveis legais.

Art. 4º Os participantes poderão atuar nas seguintes áreas:

- I – apoio ao turismo histórico e cultural;
- II – monitoria em eventos culturais, esportivos e religiosos;
- III – preservação ambiental e educação ecológica;
- IV – produção audiovisual e divulgação digital institucional;
- V – mapeamento turístico e cultural;
- VI – apoio em campanhas educativas municipais;
- VII – revitalização de espaços públicos;
- VIII – ações de economia criativa e empreendedorismo juvenil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder:

- I – bolsa incentivo mensal;
- II – auxílio-transporte;
- III – certificado de participação;
- IV – cursos de capacitação técnica e profissional;
- V – prioridade em programas municipais de estágio e qualificação.

Art. 6º O Programa poderá firmar parcerias com:

- I – instituições de ensino;
- II – empresas privadas;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – entidades culturais;
- V – órgãos estaduais e federais;
- VI – instituições voltadas à preservação histórica e ambiental.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o selo “Empresa Amiga dos Guardiões de Sabará”, destinado às instituições parceiras do Programa.

Art. 8º O Município poderá desenvolver plataforma digital, aplicativo ou portal eletrônico para:

- I – divulgação turística;
- II – calendário cultural;
- III – conteúdos produzidos pelos participantes;
- IV – educação patrimonial e ambiental;
- V – comunicação entre o Programa e a população.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões 15 junho 2026

José Roberto Fernandes
Vereador PSB

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa criar o Programa **“Guardiões de Sabará”**, iniciativa inovadora voltada à valorização da juventude, do patrimônio histórico, da sustentabilidade e da economia criativa no Município de Sabará.

Sabará possui uma das mais importantes riquezas históricas e culturais de Minas Gerais, reconhecida por seu patrimônio arquitetônico, suas tradições religiosas, culturais e gastronômicas. Entretanto, muitos jovens do município enfrentam dificuldades de inserção profissional, acesso à capacitação e oportunidades de desenvolvimento.

O projeto propõe uma solução moderna e integrada, conectando juventude, cultura, turismo, tecnologia e sustentabilidade em uma política pública permanente.

A proposta busca transformar jovens em agentes ativos de preservação e promoção da cidade, permitindo que participem diretamente de ações culturais, ambientais, educativas e turísticas, ao mesmo tempo em que recebem capacitação profissional e incentivo financeiro.

Além do impacto social, o Programa possui potencial de fortalecimento econômico do município, estimulando o turismo, a produção digital, o empreendedorismo juvenil e a valorização da identidade local.

Outro aspecto relevante é o incentivo à cidadania e à ocupação produtiva da juventude, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e para o fortalecimento do vínculo entre os jovens e a cidade.

O Programa também poderá ampliar a divulgação de Sabará em plataformas digitais, por meio da produção de conteúdos audiovisuais, roteiros turísticos e ações inovadoras desenvolvidas pelos próprios participantes.

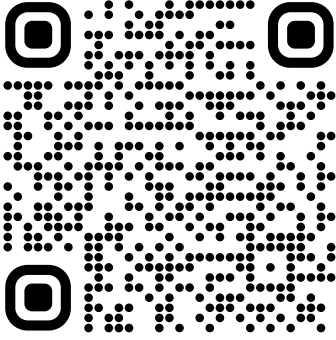
A iniciativa acompanha tendências modernas de gestão pública, nas quais cidades históricas utilizam tecnologia, juventude e economia criativa como instrumentos de desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa investimento social, cultural e econômico, com potencial de transformar o município em referência estadual de inovação pública voltada à juventude e ao patrimônio histórico.

Sala de Reuniões 15 junho 2026



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/f632363153347183434c79aa8cbf7d9c5eefe073accbc4460>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

f8657f8aff53a2a437395ac78f1
7d7cabea8a216511334e23ebc17
0e3a33406c Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

José Roberto Fernandes
420.667.006-49
Signatário

Trilha de auditoria

- 15/06/2026 10:07 **José Roberto Fernandes** (robertodobar@sabara.mg.leg.br, CPF 420.667.006-49) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: f8657f8aff53a2a437395ac78f17d7cabea8a216511334e23ebc170e3a33406c
- 15/06/2026 10:07 **José Roberto Fernandes** (robertodobar@sabara.mg.leg.br, CPF 420.667.006-49) visualizou o documento
Endereço de IP: 152.255.104.83 Porta: 26529
- 15/06/2026 10:07 **José Roberto Fernandes** (robertodobar@sabara.mg.leg.br, CPF 420.667.006-49) assinou o documento
Endereço de IP: 152.255.104.83 Navegador: Chrome/149.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 26529 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572